



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 25/2010
DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Torna de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Pau Preto, neste Município e determina outras providências.

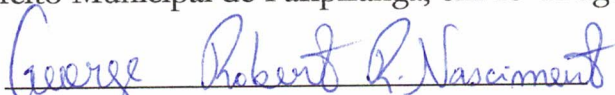
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Pau Preto, neste Município, com sede social no Povoado Pau Preto, zona rural de Paripiranga no Estado da Bahia, fundada em 29/06/2010, inscrita no CNPJ sob nº 05.828.642/0001-05, presidida pelo Senhor ERASMO RIBEIRO COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.549 – SSP/SE, CPF nº 777.273.205-87.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 13 de agosto de 2010.


George Roberto Ribeiro Nascimento
Prefeito

Autor: Ver. Ubirajara Dias Rabelo Andrade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do Senhor Presidente, Vereador Ubirajara Dias Rabelo Andrade, **CERTIFICO** para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 02/2010, de 20 de maio de 2010, de autoria do Vereador Ubirajara Dias Rabelo Andrade, que "Torna de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Pau Preto e determina outras providências", passou por todos os trâmites legais. Submetido à votação em Sessões realizadas nos dias 10 e 13 de agosto do corrente ano, obteve 08 (oito) votos a favor, ficando aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores presentes em ambas as sessões, dando origem à **Lei nº 25/2010, de 13 de agosto de 2010.**

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 16 de agosto de 2010.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo